

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
CONVÊNIO	19/08/2022	00	19/08/2022 10:00	2022/1056431
Procedência:	JUCEPA			
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	PRORROGAÇÃO			
Complemento:	Possível novo Termo de Cooperação			
Origem:	JUCEPA - ADC - JC1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1056431>



GOVERNO DO PARÁ



CONVÊNIO N° 123 /2017  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio N° 123 /2017 Celebrado Entre A Junta Comercial do Estado do Pará – Jucepa e o Município de Almeirim-PA.

**CONVENENTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650-3º via- SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05.

**CONVENIADA:** MUNICÍPIO DE ALEMIRIM devidamente inscrito no CNPJ N° 05.139.464/0001-05 , com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 Bairro: Centro, CEP: 68.230-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADRIANE TAVARES BENTES**, inscrito no CPF sob o N° 757.092.872-53.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade:

1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

*(Assinatura)*  
**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

**5840. Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) **Página na Internet:** [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticidade: ZB82875.E6A6.XC1.D41B11412801EF65CF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1

- 2.1.2.** Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
- 2.1.3.** Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o MUNICÍPIO e a JUCEPA;
- 2.1.4.** Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.5.** Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 2.1.6.** Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. A JUCEPA obriga-se a:**

- 3.1.1.** Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIM-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2.** Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o Município a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
- 3.1.2.1.** O acesso ao banco de dados das empresas mercantis arquivadas na JUCEPA, que efetuarem seu cadastro por meio do integrador após a data de implantação do sistema REGIN, bem como, o acesso às imagens digitalizadas desses atos, estarão disponíveis após a assinatura do convênio.
- 3.1.3.** Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software Regin, para o MUNICÍPIO, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4.** Treinar servidores do MUNICÍPIO para utilização do software Regin, bem como, os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema. O treinamento ocorrerá na sede da JUCEPA e as despesas ocorreram de acordo com o item 3.2.19. Faculta-se o treinamento na sede do MUNICÍPIO.
- 3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software Regin, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente acordo de cooperação técnica, juntamente com o servidor designado pelo Município, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

#### **3.2. O Município de Almeirim, obriga-se a:**

- 3.2.1.** Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- 3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/ REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5.** Adotar a Classificação de Risco de Atividade prevista na Resolução nº. 22 de junho de 2010, instituída pelo Comitê Gestor do REDESIM, caso o MUNICÍPIO não possua classificação própria;

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). **Página na Internet:** [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

- 3.2.6.** Cumprir, preferencialmente o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.8.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.9.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do MUNICÍPIO e inserir as atualizações no software Regin;
- 3.2.10.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- 3.2.11.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do ANEXO I;
- 3.2.11.1.** Os servidores designados no item anterior (3.2.11), serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo MUNICÍPIO a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO III;
- 3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico [nrt@jucepa.pa.gov.br](mailto:nrt@jucepa.pa.gov.br), os feriados e pontos facultativos no MUNICÍPIO, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).

**3.2.15.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Acordo de Cooperação Técnica;

**3.2.16.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;

**3.2.17.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;

**3.2.18.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10(dez) dias após o início da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

**3.2.19.** Custear todas as despesas com o treinamento dos servidores indicados pelo Município, que atuarão como operadores no Sistema Regin.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

**4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

**5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;

**6.2.** O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA**

**7.1.** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;

**7.2.** O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

**5840. Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). **Página na Internet:** [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticidade: 2B88875.E8A6.ZC1.D41B11412801EF65CF Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1



7.2.1. Por acordo entre os partícipes;

7.2.2. Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

7.2.3. Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica;

7.3. Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio serão suportadas sem ônus para conveniada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

12.2. Integram o presente Acordo de Cooperação Técnica, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

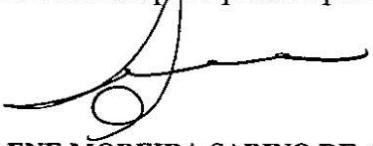
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS AO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, 03 de OUTUBRO de 2017.

  
**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
Presidente da JUCEPA

  
**ADRIANE TAVARES BENTES**  
Prefeito de ALMEIRIM

TESTEMUNHAS:

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). **Página na Internet:** [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: 2B8B875.E8A6.2C1.D41B11412801EF65CF  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1



## ANEXO I

### RESPONSÁVEIS E CONTATOS

#### **CONVÊNIO N° 23 /2017 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

##### **RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL**

**Nome:** Samantha Lima  
**Cargo:** Assessora Administrativa de Contratos  
**E-mail:** adc@jucepa.pa.gov.br  
**Telefone:** (91) 3217-5873

##### **RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz  
**Cargo:** Gerente de Projetos  
**E-mail:** aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br  
**Telefone:** (91) 32175837

##### **RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

##### **RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

*(Assinatura)*  
**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

**5840. Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). **Página na Internet:** [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: 2B88875.E8A6.2C1.D41B11412801EF65CF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1



GOVERNO DO PARÁ



## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A fim de gerenciar os termos deste **CONVÊNIO N°. 123 /2017 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

- REGISTRO INTEGRADO/PA, o representante do Município de **Almeirim** abaixo assinado, através de ofício à Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Acordo de Cooperação Técnica.

Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do acordo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.

O coordenador do presente Acordo de Cooperação Técnica é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela JUCEPA e deverá observar os termos abaixo discriminados:

- utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
- acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
- não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
- comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;

*(Assinatura)*  
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepapa.gov.br](mailto:adc@jucepapa.gov.br). Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticidade: 2B88875.E8A6.2C1.D41B11412801EF65CF  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1



GOVERNO DO PARÁ



- providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
- desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
- responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenientes;
- responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**; comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
- comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Mateus Lopes Picango (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: A39B04913EDDA71D.182087EF91773D9.E49AA459397EC332.B8527BCBD6C772A0

EM 19/08/2022 10:01

*Varandas*  
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: ZB88875.E8A6.2C1.D41B11412801EF65CF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1



### ANEXO III

#### **SERVIDORES AUTORIZADOS AO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA .**

O Município de Almeirim vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados ao cadastrado para consultas no sistema de informações da JUCEPA, objeto do CONVÊNIO N°.123 /2017/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/REGISTRO INTEGRADO/PA .

##### 1 – Relação dos servidores:

**Nome:**

**CPF:**

**E-mail:**

**Departamento:**

**Telefone:**

*Assinatura*  
**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). **Página na Internet:** [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: 2B88679-E8A6-4C1D-41B1-1412801EF65C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1

### ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO.

#### 1 - DADOS DO CONVENENTE:

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA/PA</b>		<b>CNPJ:</b> <b>04.825.329/0001-42</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
<b>Cidade:</b> <b>BELÉM</b>	<b>Estado (UF):</b> <b>PARÁ</b>	<b>CEP:</b> <b>66.060-281</b>	<b>DDD/Telefone:</b> <b>(91) 3217-5800</b>
<b>Conta Corrente do Convenente:</b> 188.069-1	<b>Banco:</b> <b>BANPARÁ - 037</b>	<b>Agência:</b> <b>015 – Sen. Lemos</b>	<b>Praça de Pagamento:</b> <b>BELÉM</b>
<b>Nome do Responsável:</b> <b>CILENE SABINO</b>		<b>CPF:</b> 166.564.768-05	
<b>CI/Orgão:</b> <b>JUCEPA</b>	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE		<b>Função:</b> PRESIDENTE

#### 2 - DADOS DA CONVENIADA:

<b>MUNICÍPIO DE ALMEIRIM</b>		<b>CNPJ: 05.139.464/0001-05</b>	
<b>Endereço:</b> Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 Bairro; Centro			
<b>Cidade:</b> Almeirim	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 68.230-000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> ADRIANE TAVARES BENTES		<b>CPF:</b> 757.092.872-53	
<b>CI/Orgão:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>	<b>Cargo:</b> PREFEITO		<b>Função:</b> PREFEITO

*Assinatura*  
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 - São Brás - Belém-Pará - 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: 2B88875.E8A6.2C1.D41B11412801EF65CF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início:	Término:
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	2017	2022
Identificação do objeto		
Acordo de Cooperação Técnica para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município de Almeirim e a JUCEPA.		

#### Justificativa da proposição

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

#### Objetivos

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de Almeirim e a JUCEPA;
4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

*Assinatura*  
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: 2B88875.E8A6.ZC1.D41B11412801EF65CF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

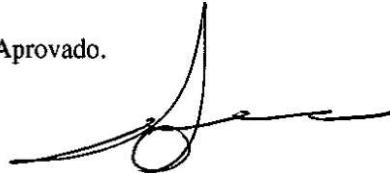
Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

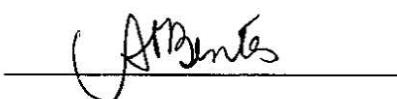
Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA  2 - Execução / Manutenção	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Órgãos do Estado.  2 - Treinamento dos servidores, do Município, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	Início:  2017	Término:  2022

#### 5. APROVAÇÃO DO CONVENENTE E CONVENIADA.

Aprovado.



Belém/PA, 03 de 10 2017.



JUCEPA

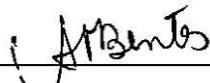
Município de Almeirim

#### 6. DECLARAÇÃO DA CONVENIADA

Na qualidade de representante legal da **Conveniada**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto ao **Município de Almeirim** os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Belém/PA, 03 de 10 2017.



Município de Almeirim

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br). Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticidade: ZB68875.E8A6.SCI.D41B11412801EF65CF  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 1



Valor: R\$ 4.160,00  
 Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH  
 CNPJ nº 05.054.895/0001-60  
 Contratada: EVENTOS S/A LTDA. - ME  
 CNPJ/MF nº 08.388.478/0001-42  
 Endereço: Trav. José Pla nº 14 - Bairro Umarizal - CEP Nº 66.050-240  
 Representante da Empresa: JEFFERSON COSTA GOLDENBERG  
 CPF nº 575.465.927-91,  
 Ordenador de Despesa: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA  
 Protocolo: 233654

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO: 2017/220282**

**NÚMERO DO PREGÃO: 12/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Eventual de Locação de Veículo com motorista, do tipo Trío Elétrico, para cobertura de eventos em Belém e região metropolitana

Entrega do Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) / [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Responsável pelo certame: ALBERTO BOULHOSA TAVARES

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 17/10/2017

Hora da Abertura: 10:00 horas (horário de Brasília)

Orcamento:

Projeto Atividade:  
 18101.14.122.12976338 PI 4200008338C  
 18101.14.422.8225 PI 2120008225C  
 18101.14.422.1422.8226 PI 2120008226C  
 18101.14.422.1422.8229 PI 2120008209C  
 18101.14.422.1422.8216 PI 2120008216C  
 18101.14.422.1422.8224 PI 2120008224C  
 18101.14.422.1422.8205 PI 2120008205C  
 18101.14.422.1422.8206 PI 2120008206C  
 18101.14.422.1422.8215 PI 2120008215C  
 18101.14.422.1422.8208 PI 2120008208C  
 18101.14.422.1422.8210 PI 2120008210C  
 18101.14.422.1422.8202 PI 2120008202C  
 18101.14.422.1422.8207 PI 2120008207C  
 18101.14.422.1422.8510 PI 2120008510C  
 18101.14.244.1422.8677 PI 212.0006677C  
 18101.14.422.1422.8201 PI 2120008201C  
 18101.14.422.1422.8211 PI 2120008211C

Fonte: D101

Natureza de Despesa: 339033

Ordenador de Despesa: Michell Mendes Durans da Silva  
 Protocolo: 233798

**DIÁRIA****COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS.**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:

-Concede 3 diárias aos servidores do Projeto Cidadania, para participação da viagem ao município de Pacajá/PA, viagem anteriormente programada para o período de 11/09/2017 a 05/10/2017, porém se estenderá até o dia 08/10/2017.

Processo: 2017/376339.

Michell Mendes Durans da Silva

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
 Protocolo: 233787

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

### PORTARIA DE DIÁRIA N° 356/2017-DAF/SEDEME BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nome: LOURIVAL DA SILVA RIBEIRO JUNIOR/CARGO: Técnico em Gestão do Meio Ambiente/MATRÍCULA: 57215448/1/Nº DE DIARIAS: 0,5(mela) /ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: Castanhal-PA /PERÍODO: 05/10/2017/OBJETIVO: visitar a Companhia Têxtil de Castanhal para avaliação da inclusão de fibras regionais, como de abacaxi e banana, no processo produtivo e assim utilizar esses resíduos agrícolas de forma industrial.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 233595

### PORTARIA DE DIÁRIA N° 355/2017-DAF/SEDEME BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nome: SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA/CARGO: Motorista/MATRÍCULA: 57216875/1/Nº DE DIARIAS: 0,5(mela) /ORIGEM:

Belém/PA/ DESTINO: Castanhal/PA/PERÍODO: 05/10/2017/OBJETIVO: conduzir os servidores Raimundo Sérgio de Menezes Santos e Lourival da Silva Ribeiro.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 233593

### PORTARIA DE DIÁRIA N° 357/2017-DAF/SEDEME BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nome: RAIMUNDO SÉRGIO DE MENEZES SANTOS/CARGO: Diretor/ MATRÍCULA: 5889260/5/ N° DE DIARIAS: 0,5(mela) /ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: Castanhal-PA /PERÍODO: 05/10/2017/OBJETIVO: visitar a Companhia Têxtil de Castanhal para avaliação da inclusão de fibras regionais, como de abacaxi e banana, no processo produtivo e assim utilizar esses resíduos agrícolas de forma industrial.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 233596

### PORTARIA DE DIÁRIA N° 358/2017-DAF/SEDEME BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Nome: EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO/CARGO: Secretário Adjunto/ MATRÍCULA: 5918031/2/Nº DE DIARIAS: 0,5(mela) /ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: Brasília-DF /PERÍODO: 03/10/2017/OBJETIVO: acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na Audiência Pública de novo código mineral.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 233893

### PORTARIA N° 359 /2017 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Nome: ADNAN DEMACKHI/CARGO: Secretário de Estado/MATRÍCULA: 5908199/2/Nº DE DIARIAS: 3,5(três e meia)/ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: Marabá, Dom Eliseu e Paragominas-PA/OBJETIVO: a fim de participar da inauguração da empresa correlas Mercúrio em Marabá-PA, Em Dom Eliseu-PA e Paragominas-PA/ participar de reuniões com o setor produtivo local.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 234018

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

**DESIGNAR SERVIDOR**

### PORTARIA N° 204/2017 – RH/DAF DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

CONSIDERANDO os termos do Processo 2017/426923 resolve DESIGNAR para compor nova Comissão Permanente de Licitação, os servidores MARIA GORETH SILVA DUARTE, Assessora, matrícula 54193915/1, ANA NELIA MOTA VINHOTE, matrícula 57204645/3, ocupante do cargo de Gerente de Suprimentos e JOSE ALPÍPIO DAIBES DE SOUSA, matrícula 5895298/2, ocupante do cargo de Gerente de Incentivos Fiscais e Infraestrutura, sendo a primeira designada como Presidente e os demais como equipe de apoio.

Esta Portaria passa a vigorar a contar de 09/09/2017.  
 Registre-se, DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém, 09 de Setembro de 2017.

OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES, Presidente

Protocolo: 234016

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO.**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO PORTARIA N° 435/17 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 – A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de Janeiro de 2006. CONSIDERANDO, a

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 67. RESOLVE: Designar como fiscal de contrato a servidora Eclíbia de Souza Costa, colaboradora - CPF: 329.590.102-30, e Suplente o servidor Paulo Cesar Fernandes de Farias, Assessor Regional – CPF: 062.435.842-91, para o contrato nº 028/2017, celebrado com a empresa A G BRAGA E CIA LTDA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo: 233886

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO PORTARIA N° 434/17 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 – A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”, usando das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como fiscal de contrato nº 01/2015, celebrado com a empresa CORREIOS E TELEGRAFOS, o servidor Paulo Cesar Fernandes de Farias, Assessor Regional, matrícula nº 57189273-5 e como suplente a servidora Solange Maria Coutinho de Aguiar, Técnica de Administração e Finanças, matrícula nº 57199328-3 Art. 2º REVOGAR a PORTARIA N° 153/2016, publicada em 21 de Junho de 2016 no D.O.E nº 33.152**

Protocolo: 233919

**CONVÉNIO**

**CONVÉNIO N° 123/2017** Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de Almeirim CNPJ: 05.139.464/0001-05 Vigência: 03/10/2017 – a 03/10/2022, Ordenadora Responsável: Clene Moreira Sábio de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 233879

**CONVÉNIO N° 126/2017** Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de Prainha CNPJ: 04.860.854/0001-07 Vigência: 03/10/2017 a 03/10/2022, Ordenadora Responsável: Clene Moreira Sábio de Oliveira- Presidente.

Protocolo: 233837

## NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO DE CONTRATO****EXERCÍCIO: SEGUNDO****TERMO ADITIVO: SEGUNDO**

Data da assinatura: 25/09/2017 Justificativa: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 009/2015-NEPMV.

Contrato: 009/2015-NEPMV

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato N° 009/2015-NEPMV por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2017.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

C.N.P.J.: 61.600.839/0001-55

Endereço: Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP. Unidade de Operação (Filial) em Belém/PA, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2.710, Cremazão, C.N.P.J.: 61.600.839/0001-84

Ordenador: EDSON DUARTE DE JESUS – DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 233717

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 585/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.** O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA N°. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº. 33.289 de 11/01/2017,



## FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: ASR

Prezados, Informamos que o convênio nº123/2017 de REGIN com a Prefeitura Municipal de Almeirim irá encerrar dia 03/10/2022. Pedimos sua manifestação quanto á realização de um novo Convênio com a prefeitura.

At.te

Ian Monteiro.

ADC



Ofício nº 1166/2022- SGE

Belém, 12 de setembro de 2022.

Exma. Sra.

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho

Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Renovação de Acordo de Cooperação Técnica

Senhora Prefeita,

Honrado em cumprimentá-la, em nome da Presidente desta Autarquia, Sra. Cilene Sabino, informo que o convênio nº 123/2017, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e a Prefeitura Municipal de Almeirim, para acesso ao sistema REGIN, terá sua vigência encerrada em 03/10/2022, assim, por necessidade da continuidade dos serviços do Registro Mercantil para o engrandecimento do Estado do Pará, e considerando a suma importância do Município de Almeirim para a economia da região, vimos solicitar especial atenção para que Vossa Excelênciase manifeste no interesse de formalizar um novo convênio através de Acordo de Cooperação Técnica.

Respeitosamente,

Marcelo Antônio Pessoa Cebolão

Secretário-Geral

ENDERECO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás - Belém/PA – 66060-670  
FONE: (91) 3217-5854 E-MAIL: contato@jucepa.pa.gov.br SITE: www.jucepa.pa.gov.br



asr.jucepa &lt;asr.jucepa@gmail.com&gt;

## tratativas de renovação de convênio(REGIN)

**asr.jucepa <asr.jucepa@gmail.com>**

Para: gabinete@almeirim.pa.gov.br, segov@almeirim.pa.gov.br, "lisboafis@gmail.com" &lt;lisboafis@gmail.com&gt;

12 de setembro de 2022 13:20

boa tarde,  
Segue minuta de convênio, para acesso ao sistema REGIN.

Favor acusar o recebimento.

ASR.

---

### 2 anexos

1- Of. Almeirim.pdf  
144K

2 - convênio antigo Almerim.pdf  
5773K

**GABINETE DA PREFEITA**

**Ofício nº. 228/2022/GAB/PMA**

**Almeirim-PA, 8 de novembro de 2022.**

À

Ilma. Sr<sup>a</sup>.

**SILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA  
Belém-PA.

Assunto: Renovação de Acordo de Cooperação Técnica

Prezada Senhora,

Honrada em cumprimentá-la, em atenção ao ofício nº. 1166/22-SGE, que informa o encerramento da vigência do Convênio nº 1123/2017, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA e esta Municipalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços estabelecidos no convênio supracitado, uso deste expediente para manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de Almeirim em formalizar um novo convênio por meio de acordo de cooperação técnica.

Colocando-me à disposição ao que for necessário para o deferimento do pleito, apresento votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**  
**Prefeita Municipal de Almeirim**



## FOLHA DE DESPACHO

De: ASR

Para: ADC

Senhor Gestor,

Considerando a manifestação da prefeitura de Almeirim, complemento com as seguintes informações:

Endereço da Prefeitura: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA, CNPJ 05.139.464/0001-05.

Prefeita: Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, CPF nº 339.008.332-49.

Assim, encaminho para confecção do termo de convênio.

Atenciosamente,

Ricardo Anísio

ASR



## FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: PRO/SGE

Prezados,

Estamos encaminhando a Minuta do Termo de Cooperação com o Município de Almeirim para sua análise e parecer.

At.te

Ian Monteiro

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° XX/2022**

**PROCESSO PAE N° 2022/1056431**

TERMO DE COOPERAÇÃO N° XX/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

**COOPERANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

**COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510, Bairro: Centro, CEP: 68.230-000 devidamente inscrita no CNPJ: 05.139.464/0001-05, e-mail: segov@almeirim.pa.gov.br, representado neste ato por sua Prefeita Sra. Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 339.008.332-49.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1056431 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

**1.1.1.** Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

**1.1.2.** Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

**1.1.3.** Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

**1.1.4.** Reafirmar o papel da JUCEPA no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

**1.1.5.** Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

**2.1.1.** Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

**2.1.2.** Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

**2.1.3.** Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALMEIRIM e a JUCEPA;

**2.1.4.** Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.5.** Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.6.** Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A JUCEPA obriga-se a:

**3.1.1.** Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

**3.1.2.** Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

**3.1.2.1.** O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALMEIRIM na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.

**3.1.2.2.** O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALMEIRIM atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.

**3.1.3.** Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALMEIRIM, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;

**3.1.4.** Treinar servidores do Município de ALMEIRIM para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios,

dos usuários e dos logradouros do Município de ALMEIRIM. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;

**3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software ALMEIRIM, verificando possíveis melhorias e atualizações;

**3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALMEIRIM, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;

**3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

**3.2. A Prefeitura de Almeirim - PA obriga-se a:**

**3.2.1.** Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;

**3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

**3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

**3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;

**3.2.5.** Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.

**3.2.6.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;

**3.2.7.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

**3.2.8.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

**3.2.9.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;

**3.2.10.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;

**3.2.11.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;

**3.2.11.1.** Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

**3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALMEIRIM a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;

**3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico [nrt@jucepa.pa.gov.br](mailto:nrt@jucepa.pa.gov.br), os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s);
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pontuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA**

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;

**7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;

**7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

**8.1.1.** A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a COOPERADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**10.2.** A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

**10.3.** O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a COOPERADA para a imediata correção por parte da COOPERANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA



## **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

E por estarem assim justos e accordados, firmam o presente instrumento de termo de cooperação técnica.

Belém/PA, de de 2022.

## CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Presidente da JUCEPA

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

Prefeita de ALMEIRIM

**ANEXO I**  
**RESPONSÁVEIS E CONTATOS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° XX/2022**

**1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL**

**Nome:** Ian Cunha da Luz Monteiro

**Cargo:** Assessor de Administração de Contratos

**E-mail:** adc@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5873

**RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 32175837

**RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.quairoz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5800

**2 – MUNICÍPIO DE ALMEIRIM:**

**RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO**

**Nome:** Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho

**Cargo:** Prefeita

**E-mail:** segov@almeirim.pa.gov.br

**Telefone:**

**RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO N° XX/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela JUCEPA e deverá observar os termos abaixo discriminados:
  - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
  - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
  - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
  - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
  - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
  - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
  - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
  - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
  - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
  - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
  - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**; comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
  - Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

### ANEXO III

**SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.**  
O Município de ALMEIRIM vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

**1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**NOME:**

**CPF:**

**DEPARTAMENTO:**

#### ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

##### **1 – DADOS DO COOPERANTE:**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA	CNPJ: 04.825.329/0001-42		
<b>Endereço:</b> Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.060-281	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3217-5800
<b>Nome do Responsável:</b> <b>CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA</b>	<b>CPF:</b> 166.564.768-05		
<b>CI/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

##### **2 – DADOS DA COOPERADA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM	CNPJ: 05.139.464/0001-05		
<b>Endereço:</b> Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510 , Bairro: Centro - Pa			
<b>Cidade:</b> ALMEIRIM	<b>Estado (UF):</b> Pará	<b>CEP:</b> 68.230- 000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho	<b>CPF:</b> 339.008.332-49		
<b>CI/Órgão:</b> Prefeitura	<b>Cargo:</b> Prefeito	<b>Função:</b> Prefeito	

##### **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do projeto</b> Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	<b>Período da execução</b>	
	<b>Início:</b> 2022	<b>Término:</b> 2027
<b>Identificação do objeto</b>		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

<b>Justificativa da proposição</b>
Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

##### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840.

**Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) Página na Internet: [www.jucepa.com.br](http://www.jucepa.com.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 8

			Inicio	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA  2 - Execução / Manutenção	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027

## 5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
JUCEPA	Município de ALMEIRIM



## FOLHA DE DESPACHO

**Parecer nº 682/2022-PRO.**

**Referência: Minuta Convênio REGIN.**

**Interessado: SGE.**

**Processo nº: 2022/1056431.**

Esta Procuradoria foi instada a se manifestar a respeito da minuta de convênio entre a **JUCEPA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, visando à implantação do Registro Integrado-REGIN/PA.

É o breve relato dos fatos. Passo a analisar a questão.

O convênio é marcado pela conjugação de interesses em comum, o que o diferencia do contrato, no qual o traço marcante são interesses contrapostos.

Dada a sua natureza, na maioria das vezes, é incompatível com o procedimento licitatório, razão pela qual as disposições da lei 8.666/1993 só lhe são aplicáveis no que couber (art. 116).

Dessa forma, diante da constatação de interesses em comum entre a **JUCEPA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, decorrente da simplificação do registro de empresas entende inviável o procedimento licitatório, pois não há possibilidade de concorrência no caso em exame.

Essa é a orientação de **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**:

“A celebração de convênios, por sua natureza, independe de licitação prévia como regra. É verdade que a lei 8.666/93 estabelece, no art. 116, que é ela aplicável a convênios e outros acordos congêneres. Faz, entretanto, a ressalva de que a aplicação ocorre no que couber. Como é lógico, raramente será possível a



## FOLHA DE DESPACHO

competitividade que marca o processo licitatório, porque os pactuantes já estão previamente ajustados para o fim comum a que se propõem. Por outro lado, no verdadeiro convênio inexiste perseguição do lucro, e os recursos financeiros empregados servem para cobertura dos custos necessários à operacionalização do acordo. Sendo assim, inviável e incoerente realizar licitação” (FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo** – 24ª ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011)

Cabe frisar que a possibilidade de convênio entre entes da federação para a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM está previsto, ainda, no art. 2º da lei 11.598/2007:

Art. 2º Fica criada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com a finalidade de propor ações e normas aos seus integrantes, cuja participação na sua composição será obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio, para os órgãos, autoridades e entidades não federais com competências e atribuições vinculadas aos assuntos de interesse da Redesim. acesso a base de dados da JUCEPA por outros órgãos públicos encontra amparo, ainda, no art. 91, parágrafo único do Decreto nº 1.800/1996, que dispõe:

Quanto à minuta do convênio, verifica-se que deve observar aos requisitos do art. 116, §1º da lei 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases



## FOLHA DE DESPACHO

programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador."

No caso em análise, constata-se que a minuta atende satisfatoriamente ao art. 116, §1º da lei 8.666/1993, pois tem a identificação das partes e plano de trabalho, além do que não envolve repasse financeiro.

Registre-se que, após a assinatura do convênio, essa autarquia deverá dar ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, na forma do art. 116, §2º da lei 8.666/1993.

Ante o exposto, por estar em conformidade com a lei, **APROVA-SE** a minuta da (Seq. 8 ), nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/1993.

É o parecer.

Belém, 17 de Novembro de 2022.

**FABRÍCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Pará**



## FOLHA DE DESPACHO

A DAF/ADC

Sr. Diretor, encaminho os autos para elaboração do Convênio conforme o Parecer nº 682/2022 – PRO/JUCEPA e encaminhamento para deliberação superior da Presidente e publicação.

At. Marcelo Cebolão

SGE 17-11-2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO (Lei 11.419/2006)  
EM 17/11/2022 12:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura : ED73148C4185346·1580909334EF90·EDAO51CCAB64A4·5F1CE76F94B75BE



## FOLHA DE DESPACHO

A

ADC

Senhor Gestor,

Considerando a manifestação da SGE constante no Seq.10 e o parecer da Procuradaria (Seq.9), encaminho os autos para confecção da minuta de convênio e seus devidos trâmites processuais.

Atenciosamente,

Alexandre Batista

DAF 17-11-2022



## FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: ASR

Prezados,

Estamos encaminhando o Termo de Cooperação Regin com o Município de Almeirim para coleta da assinatura da Prefeitura.

At.te

Ian Monteiro

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022****PROCESSO PAE N° 2022/1056431**

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

**COOPERANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

**COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510, Bairro: Centro, CEP: 68.230-000 devidamente inscrita no CNPJ: 05.139.464/0001-05, e-mail: segov@almeirim.pa.gov.br, representado neste ato por sua Prefeita Sra. Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 339.008.332-49.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1056431 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

**1.1.1.** Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

**1.1.2.** Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

**1.1.3.** Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

**1.1.4.** Reafirmar o papel da JUCEPA no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

**1.1.5.** Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

**2.1.1.** Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

**2.1.2.** Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

**2.1.3.** Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALMEIRIM e a JUCEPA;

**2.1.4.** Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.5.** Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.6.** Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A JUCEPA obriga-se a:

**3.1.1.** Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

**3.1.2.** Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

**3.1.2.1.** O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALMEIRIM na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.

**3.1.2.2.** O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALMEIRIM atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.

**3.1.3.** Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALMEIRIM, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;

**3.1.4.** Treinar servidores do Município de ALMEIRIM para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios,

dos usuários e dos logradouros do Município de ALMEIRIM. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;

**3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software ALMEIRIM, verificando possíveis melhorias e atualizações;

**3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALMEIRIM, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;

**3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

**3.2. A Prefeitura de Almeirim - PA obriga-se a:**

**3.2.1.** Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;

**3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

**3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

**3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;

**3.2.5.** Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.

**3.2.6.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;

**3.2.7.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

**3.2.8.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

**3.2.9.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;

**3.2.10.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;

**3.2.11.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;

**3.2.11.1.** Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

**3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALMEIRIM a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;

**3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico [nrt@jucepa.pa.gov.br](mailto:nrt@jucepa.pa.gov.br), os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s);
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pontuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA**

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;

**7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;

**7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

**8.1.1.** A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a COOPERADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**10.2.** A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

**10.3.** O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a COOPERADA para a imediata correção por parte da COOPERANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA



## **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

E por estarem assim justos e accordados, firmam o presente instrumento de termo de cooperação técnica.

Belém/PA, de de 2022.

## CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Presidente da JUCEPA

## MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

Prefeita de ALMEIRIM

**ANEXO I**  
**RESPONSÁVEIS E CONTATOS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022**

**1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL**

**Nome:** Ian Cunha da Luz Monteiro

**Cargo:** Assessor de Administração de Contratos

**E-mail:** adc@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5873

**RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 32175837

**RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.quairoz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5800

**2 – MUNICÍPIO DE ALMEIRIM:**

**RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO**

**Nome:** Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho

**Cargo:** Prefeita

**E-mail:** segov@almeirim.pa.gov.br

**Telefone:**

**RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela JUCEPA e deverá observar os termos abaixo discriminados:
  - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
  - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
  - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
  - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
  - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
  - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
  - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
  - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
  - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
  - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
  - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**; comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
  - Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

### ANEXO III

**SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.**  
O Município de ALMEIRIM vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

**1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**NOME:**

**CPF:**

**DEPARTAMENTO:**

#### ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

##### **1 – DADOS DO COOPERANTE:**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA	CNPJ: 04.825.329/0001-42		
<b>Endereço:</b> Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.060-281	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3217-5800
<b>Nome do Responsável:</b> <b>CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA</b>	<b>CPF:</b> 166.564.768-05		
<b>CI/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

##### **2 – DADOS DA COOPERADA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM	CNPJ: 05.139.464/0001-05		
<b>Endereço:</b> Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510 , Bairro: Centro - Pa			
<b>Cidade:</b> ALMEIRIM	<b>Estado (UF):</b> Pará	<b>CEP:</b> 68.230- 000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho	<b>CPF:</b> 339.008.332-49		
<b>CI/Órgão:</b> Prefeitura	<b>Cargo:</b> Prefeita	<b>Função:</b> Prefeita	

##### **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do projeto</b> Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	<b>Período da execução</b>	
	<b>Início:</b> 2022	<b>Término:</b> 2027
<b>Identificação do objeto</b>		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

<b>Justificativa da proposição</b>
Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

#### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA  2 - Execução / Manutenção	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027

#### **5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.**

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
JUCEPA	Município de ALMEIRIM



asr.jucepa <asr.jucepa@gmail.com>

---

## Manifestação de Interesse de Firmar Convênio

---

asr.jucepa <asr.jucepa@gmail.com>  
Para: gabinete@almeirim.pa.gov.br

28 de novembro de 2022 09:44

Bom dia,

Para a renovação do acordo de cooperação técnica para acesso ao sistema Regin, envio em anexo o termo para coleta de assinatura. Informo que o termo assinado digitalmente poderá ser enviado por e-mail, de outra forma, o termo assinado manualmente deverá ser apresentado fisicamente, enviado por correio.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para dirimir dúvidas e ajudar no que for possível.

Respeitosamente,

Andréa Moraes

JUCEPA/ASR

91-32175827

Em qui., 10 de nov. de 2022 às 10:34, <gabinete@almeirim.pa.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Termo 95.2022 para assinatura do prefeito.pdf**  
180K

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022****PROCESSO PAE N° 2022/1056431**

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

**COOPERANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

**COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510, Bairro: Centro, CEP: 68.230-000 devidamente inscrita no CNPJ: 05.139.464/0001-05, e-mail: segov@almeirim.pa.gov.br, representado neste ato por sua Prefeita Sra. Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 339.008.332-49.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1056431 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

**1.1.1.** Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

**1.1.2.** Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

**1.1.3.** Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

**1.1.4.** Reafirmar o papel da JUCEPA no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

**1.1.5.** Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

**2.1.1.** Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

**2.1.2.** Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

**2.1.3.** Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALMEIRIM e a JUCEPA;

**2.1.4.** Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.5.** Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.6.** Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A JUCEPA obriga-se a:

**3.1.1.** Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

**3.1.2.** Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

**3.1.2.1.** O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALMEIRIM na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.

**3.1.2.2.** O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALMEIRIM atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.

**3.1.3.** Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALMEIRIM, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;

**3.1.4.** Treinar servidores do Município de ALMEIRIM para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios,

dos usuários e dos logradouros do Município de ALMEIRIM. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;

**3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software ALMEIRIM, verificando possíveis melhorias e atualizações;

**3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALMEIRIM, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;

**3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

**3.2. A Prefeitura de Almeirim - PA obriga-se a:**

**3.2.1.** Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;

**3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

**3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

**3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;

**3.2.5.** Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.

**3.2.6.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;

**3.2.7.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

**3.2.8.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

**3.2.9.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;

**3.2.10.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;

**3.2.11.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;

**3.2.11.1.** Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

**3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALMEIRIM a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;

**3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico [nrt@jucepa.pa.gov.br](mailto:nrt@jucepa.pa.gov.br), os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s);
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pontuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA**

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;

**7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;

**7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

**8.1.1.** A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a COOPERADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**10.2.** A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

**10.3.** O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a COOPERADA para a imediata correção por parte da COOPERANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA



## **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

E por estarem assim justos e accordados, firmam o presente instrumento de termo de cooperação técnica.

Belém/PA, de de 2022.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Presidente da JUCEPA

# MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

Prefeita de ALMEIRIM

**ANEXO I**  
**RESPONSÁVEIS E CONTATOS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022**

**1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL**

**Nome:** Ian Cunha da Luz Monteiro

**Cargo:** Assessor de Administração de Contratos

**E-mail:** adc@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5873

**RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 32175837

**RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.quairoz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5800

**2 – MUNICÍPIO DE ALMEIRIM:**

**RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO**

**Nome:** Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho

**Cargo:** Prefeita

**E-mail:** segov@almeirim.pa.gov.br

**Telefone:**

**RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela JUCEPA e deverá observar os termos abaixo discriminados:
  - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
  - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
  - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
  - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
  - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
  - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
  - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
  - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
  - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
  - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
  - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**; comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
  - Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

### ANEXO III

**SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.**  
O Município de ALMEIRIM vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEPA**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA**.

**1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**NOME:**

**CPF:**

**DEPARTAMENTO:**

#### ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

##### **1 – DADOS DO COOPERANTE:**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA	CNPJ: 04.825.329/0001-42		
<b>Endereço:</b> Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.060-281	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3217-5800
<b>Nome do Responsável:</b> <b>CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA</b>	<b>CPF:</b> 166.564.768-05		
<b>CI/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

##### **2 – DADOS DA COOPERADA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM	CNPJ: 05.139.464/0001-05		
<b>Endereço:</b> Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510 , Bairro: Centro - Pa			
<b>Cidade:</b> ALMEIRIM	<b>Estado (UF):</b> Pará	<b>CEP:</b> 68.230- 000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho	<b>CPF:</b> 339.008.332-49		
<b>CI/Órgão:</b> Prefeitura	<b>Cargo:</b> Prefeita	<b>Função:</b> Prefeita	

##### **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do projeto</b> Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	<b>Período da execução</b>	
	<b>Início:</b> 2022	<b>Término:</b> 2027
<b>Identificação do objeto</b>		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

<b>Justificativa da proposição</b>
Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

#### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA  2 - Execução / Manutenção	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027

#### **5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.**

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
JUCEPA	Município de ALMEIRIM

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 95/2022****PROCESSO PAE Nº 2022/1056431**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 95/2022 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

**COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA,**

Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

**COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, com sede na

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510, Bairro: Centro, CEP: 68.230-000 devidamente inscrita no CNPJ: 05.139.464/0001-05, e-mail: segov@almeirim.pa.gov.br, representado neste ato por sua Prefeita Sra. Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 339.008.332-49.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1056431 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

**1.1.1.** Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

**1.1.2.** Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

**1.1.3.** Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

**1.1.4.** Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

**1.1.5.** Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

**2.1.1.** Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

**2.1.2.** Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

**2.1.3.** Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de ALMEIRIM e a JUCEPA;

**2.1.4.** Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.5.** Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;

**2.1.6.** Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A JUCEPA obriga-se a:

**3.1.1.** Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

**3.1.2.** Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

**3.1.2.1.** O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de ALMEIRIM na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.

**3.1.2.2.** O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de ALMEIRIM atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.

**3.1.3.** Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para ao Município de ALMEIRIM, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;

**3.1.4.** Treinar servidores do Município de ALMEIRIM para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios,

dos usuários e dos logradouros do Município de ALMEIRIM. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;

**3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software ALMEIRIM, verificando possíveis melhorias e atualizações;

**3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pelo Município de ALMEIRIM, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;

**3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

**3.2. A Prefeitura de Almeirim - PA obriga-se a:**

**3.2.1.** Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;

**3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

**3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

**3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;

**3.2.5.** Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.

**3.2.6.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;

**3.2.7.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

**3.2.8.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

**3.2.9.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;

**3.2.10.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;

**3.2.11.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;

**3.2.11.1.** Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;

**3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de ALMEIRIM a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;

**3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico [nrt@jucep.pa.gov.br](mailto:nrt@jucep.pa.gov.br), os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s);
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

- 5.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA**

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;

**7.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;

**7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

**8.1.1.** A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a COOPERADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**10.2.** A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

**10.3.** O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a COOPERADA para a imediata correção por parte da COOPERANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA



#### ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento de termo de cooperação técnica.

Belém/PA, de 2022.

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**

Presidente da JUCEPA

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:3390083324833249**

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Prefeita de ALMEIRIM

EM 22/11/2022 10:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BBDC76A81256DC02 .366F87D49E938C0 .5E8EE0F5D6E561A.A9BC4C805CCD0B5E  
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: TAN CUNHA DA LUZ MONTEIRO (Lei 11.419/2006)

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-5840.

**Endereço Eletrônico:** [adc@jucep.pa.gov.br](mailto:adc@jucep.pa.gov.br) Página na Internet: [www.jucepa.com.br](http://www.jucepa.com.br) 6A7C43F48B3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 13

**ANEXO I**  
**RESPONSÁVEIS E CONTATOS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 95/2022**

**1- RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL**

**Nome:** Ian Cunha da Luz Monteiro

**Cargo:** Assessor de Administração de Contratos

**E-mail:** adc@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5873

**RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 32175837

**RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA**

**Nome:** Aiua Reis Queiroz

**Cargo:** Gerente do Registro Mercantil

**E-mail:** aiua.quairoz@jucepa.pa.gov.br

**Telefone:** (91) 3217-5800

**2 – MUNICÍPIO DE ALMEIRIM:**

**RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO**

**Nome:** Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho

**Cargo:** Prefeita

**E-mail:** segov@almeirim.pa.gov.br

**Telefone:**

**RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. A fim de gerenciar os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 95/2022 - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Termo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Termo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do termo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Termo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEPA** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
  - Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEPA**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
  - Acessar os sistemas informatizados da **JUCEPA**, usando as informações disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
  - Divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
  - Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecida, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
  - Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
  - Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEPA**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
  - Comunicar imediatamente à **JUCEPA**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
  - Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEPA**, quando solicitados;
  - Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
  - Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
  - Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEPA**; comunicando, imediatamente, à **JUCEPA** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
  - Comunicar, imediatamente, à **JUCEPA** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

### ANEXO III

#### **SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA.**

O Município de ALMEIRIM vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da JUCEPA, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA.**

#### **1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**NOME:**

**CPF:**

**DEPARTAMENTO:**

#### ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

##### **1 – DADOS DO COOPERANTE:**

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA</b>	<b>CNPJ:</b> 04.825.329/0001-42		
<b>Endereço:</b> Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.060-281	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3217-5800
<b>Nome do Responsável: CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA</b>	<b>CPF:</b> 166.564.768-05		
<b>CI/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

##### **2 – DADOS DA COOPERADA:**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>	<b>CNPJ:</b> 05.139.464/0001-05		
<b>Endereço:</b> Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 510 , Bairro: Centro - Pa			
<b>Cidade:</b> ALMEIRIM	<b>Estado (UF):</b> Pará	<b>CEP:</b> 68.230- 000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável: Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho</b>	<b>CPF:</b> 339.008.332-49		
<b>CI/Órgão:</b> Prefeitura	<b>Cargo:</b> Prefeita	<b>Função:</b> Prefeita	

##### **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do projeto</b> Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	<b>Período da execução</b>	
	<b>Início:</b> 2022	<b>Término:</b> 2027
<b>Identificação do objeto</b>		
Termo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		

<b>Justificativa da proposição</b>
Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

#### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA  2 - Execução / Manutenção	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura. 2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.	2022	2027

#### **5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.**

Aprovado.	Belém/PA, _____ de _____ 2022.
<div style="text-align: right;"> <span style="font-size: small;">MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249</span> <span style="font-size: small; margin-left: 10px;">Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249</span> </div>	
JUCEPA	Município de ALMEIRIM

sando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivadas nos termos desta PORTARIA, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para a função de Fiscal e Suplente de Contrato:

Contrato	Modalidade de Licitação	Fornecedor/Objeto	Fiscal e Suplente do Contrato
18/2020	Dispensa de Licitação nº 006/2020	CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (Empresa especializada na operacionalização de programa de estágio de estudantes)	F: Roberta Wanderley S: Cristiano Lima

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura/Nota Fiscal de pagamento à unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;  
Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;  
Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação dos contratos e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 20 de março de 2023.

Daniel Freitas Nascimento  
Presidente - IMETROPARÁ

Protocolo: 916871

#### ERRATA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº, publicada no DOE Nº 35.134 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022;

##### Onde se lê:

Dotação Orçamentária: FONTE: 0260002456- Recursos Provenientes de Transferências de Convênios.

##### Leia-se:

Dotação Orçamentária:  
FONTE: 01700000060-002156 – Recursos provenientes de Transferências de Convênios

02700000060-002156 – Recursos provenientes de Transferências de Convênios.  
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Belém-Pa, 20 de Março de 2023

Daniel Freitas Nascimento  
Presidente do IMETROPARÁ

Protocolo: 916893

#### DIÁRIA

#### PORTARIA nº 21/2023, GAB/IMETROPARA/INMETRO, 17 de março de 2023.

Fundamento legal: A PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 de maio de 2008 e de acordo com o Decreto governamental publicado no DOE nº 35.270 de 27 de janeiro de 2023.

Origem: Belém

Destino: Manaus

Objetivo: participação em reunião do INMETRO.

Servidor: DANIEL FREITAS NASCIMENTO / Matrícula: 46310-8 – Valor: R\$ 1.424,32

Período: 20/03 a 22/03/2023 – 2,5 diárias

Ordenador: Daniel Freitas Nascimento

Protocolo: 916850

Identificado de autenticidade: 0DBA749.81E2.02F.EA0C82483B1A790E5C  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 17

Protocolo: 917183

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

**ERRATA da PORTARIA Nº 067/2023 de 15/03/2023, Publicado no DOE nº 35.331 – 2023, Onde se lê:** Admissão de Servidor. **Leia-se:** Teletrabalho. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 916723

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 095/2022 | PAE Nº 2022/1056431 COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, CNPJ nº 05.139.464/0001-05**

Assinatura: 17/03/2023

Vigência: 17/03/2023 à 16/03/2028

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.2. Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA

Protocolo: 916739

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 068/2023 de 17/03/2023.

Art. 1º CONCEDER 12,5 (doze e meia) diárias a servidora Sabrina Alves Assunção (Coordenadora da Unidade Desconcentrada de Itaituba/Pa), a servidora participará de Curso de Capacitação, na sede desta JUCEPA, com saída de Santarém no dia 19/03/2023 e retorno no dia 31/03/2023, conforme processo nº 2023/288263. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 916722

#### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013 e Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº35.276 de 02 de fevereiro de 2023, e art 145, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010, que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito do Estado do Pará, e ainda a Resolução nº 001 de 16 de março de 2010 e a Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abri de 2012

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Coordenador, o servidor: DENNYSON NOGUEIRA VIANA matrícula nº 6000688, CPF:635.727.882-34

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA passam a contar de 20 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Diretor Geral - NGPM CREDCIDADÃO

Protocolo: 917183

Ofício nº. 049/2023 – PRE

Belém, 24 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor,  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA)

Conforme preceitua o art. 116, § 2º da Lei nº 8.666/93, encaminhamos para a sua ciência, 01 (uma) via do Termo de Cooperação nº 095/2022 celebrado entre **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, celebrado e assinado no dia 17 de março de 2023, o qual terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. O presente termo de Cooperação tem por objeto a cessão regin a ser designada a mútua cooperação entre os participes, com o objetivo de: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor; Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal; Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA; Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas; Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas; Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

Respeitosamente,

**Cilene Moreira Sabino de Oliveira**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

RECEBIDO/CORREIOS

Em:	27/03/2023
As:	Merci Soá
Assinatura	

REITORIA ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE ADM ENVIADO P/ EC

<input checked="" type="checkbox"/> SEDEX	<input type="checkbox"/> AR
<input type="checkbox"/> REG	<input type="checkbox"/> E MA
DATA: 27/03/23	
Enyamy Soá	
Enyamy Soá	
SINATURA	



## FOLHA DE DESPACHO

DE: ADC

PARA: ASR

Senhor assessor,

Seguem os autos do processo com o termo de cooperação assinado e publicado para envio de uma via a prefeitura. Após, dar ciência e retornar os autos a ADC.

Respeitosamente,

Mateus Picanço

Assessoria de Administração de Contratos (ADC) - JUCEPA

**2 anexos**

 **1- Of. Almeirim.pdf**  
144K

 **2 - convênio antigo Almerim.pdf**  
5773K

**FRANCISCO LISBOA SILVA <lisboafls@gmail.com>**  
Para: asr.jucepa <asr.jucepa@gmail.com>

10 de novembro de 2022 às 10:29

Bom dia!

Prezado (a)

Encaminho ofício manifestando interesse em firmar novo convênio entre a Prefeitura Municipal de Almeirim com a Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, anexo.

Atenciosamente,

Francisco Lisboa Silva  
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Almeirim  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OFÍCIO 228 - 2022 JUCEPA (1).pdf**  
2047K

**asr.jucepa <asr.jucepa@gmail.com>**  
Para: FRANCISCO LISBOA SILVA <lisboafls@gmail.com>

31 de março de 2023 às 10:09

Sr.Gestor

Honrado em cumprimentá-lo, informo a consolidação do Convênio de Cooperação Técnica entre a Junta Comercial do estado do Pará - JUCEPA e a Prefeitura Municipal de Almeirim. O referido termo tem o prazo de vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

No mais, estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Respeitosamente,

Beatriz Lemos

ASR/JUCEPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

## 2 anexos

 **DOE ALMERIM.pdf**  
251K

 **TC 95-2022.Almerin - FINAL.pdf**  
1724K



## FOLHA DE DESPACHO

Á ADC

Segue anexo do email informando a consolidação das tratativas de renovação do termo de cooperação regin, entre JUCEPA e Prefeitura MUnicipal de Almeirim.

Respeitosamente,

Beatriz Lemos



## FOLHA DE DESPACHO

Em virtude do processo ter sido concluído, arquivei-o nessa data  
At.te,  
Lauro Pantoja

EM 04/05/2023 10:08 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: LAURO PANTOJA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1056431 Anexo/Sequencial: 22